



Estado do Rio Grande do Sul

**MUNICIPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 520 7000

99700-000 Erechim – RS

**LEI N° 3.555, DE 14 DE MARÇO DE 2003.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECONSTRUIR UMA CASA DEMOLIDA PARA EVITAR EMINENTE DESABAMENTO SOBRE OUTRAS CASAS CIRCUNVIZINHAS MOTIVADO POR INTEMPÉRIE SAZONAL NO MUNICÍPIO DE ERECHIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ELOI JOÃO ZANELLA**, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

**FAÇO SABER** que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a reconstruir uma casa demolida no dia primeiro de outubro de 2001, na rua Eugênio Isoton nº 180, no Bairro São Cristóvão que estava na iminência de deslizar sobre outras casas circunvizinhas, em função de forte enxurrada de água pluvial ocorrida naquele dia, e que causou desmoronamento e deslizamento de terra naquele local.

**Art. 2º** - A casa deverá ser reconstruída às expensas do Município no terreno nº 75, do Loteamento Social 2, Bairro Petit Village, nesta cidade, de propriedade do titular, com planta a ser aprovada pelo órgão competente da Administração.

**Art. 3º** - Para atender as despesas de que trata a presente Lei, fica autorizada a abertura de Crédito Especial no montante de **R\$ 32.000,00** (trinta e dois mil reais) com as seguintes especificações:

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

164820621.016 - Auxílio para Relocação de Moradia, localizada em área de risco:

3390.41.00.00.00 - Contribuições ..... **R\$ 32.000,00**



Estado do Rio Grande do Sul

**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 520 7000

99700-000 Erechim – RS

**Art. 4º** - O crédito autorizado no Artigo anterior será compensado com a redução de igual valor da seguinte Dotação Orçamentária:

13 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO  
01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO  
999999992.999 - Reserva de Contingência  
9999.99.00.00.00 - Reserva de Contingência ..... R\$ 32.000,00

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM/RS, 14 DE MARÇO DE 2003.**

  
**ELOI JOÃO ZANELLA**  
Prefeito Municipal

**Registre-se e publique-se.**  
**Data supra.**

  
**ADEMAR DE GERONI**  
Sec. Mun. de Administração.